CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI E A EMPRESA F. REIS FILHO & CIA LTDA - EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Floriano (PI), o Sr. Joab Carvalho Curvina, inscrito no CPF sob o n° 874.692.003-04, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e, do outro lado a empresa **F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.758.851/0001-23, estabelecida na cidade de Floriano – PI, localizada na Av. Bucar Neto, nº 851, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Émerson Oliveira Reis, portador do CPF sob n° 462.397.823-00, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento,contrato administrativo para Contratação de empresa para **aquisição de peças para a frota própria de veículos da câmara municipal de Floriano**-PI, conforme especificações contidas no termo de referência, no edital, observadas as especificações e demais exigências previstas no Procedimento de Dispensa eletrônica n° 013/2024 e Processo nº 001.0000582/2024, observadas as disposições do Inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para **aquisição de peças para a frota própria de veículos da câmara municipal de Floriano-PI**, conforme especificações contidas no termo de referência, no edital e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressõesque se fizerem no objeto contratual até 25% do valor inicial.

1.3 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e Termo de Referência que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com as especificações e as quantidades abaixo mencionadas;

2.1.1 Caso o fornecimento selecionado apresente falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda às substituições apontadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.1.2 Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido no edital.

2.1.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência,

não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.2 PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:

2.2.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

2.2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO -PI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2.2.3 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento/serviço.

2.2.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.2.5 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

CLÁSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 31.786,00 (trinta e um mil e setecentos e oitenta e seis reais)**, destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.
3.2 Para regular administração e controle do objeto, os valores unitários e os quantitativos a serem adquiridos, é o especificado abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PAR	2	R$ 945,00	R$ 1.890,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PAR	2	R$ 675,00	R$ 1.350,00
3	BARRA AXIAL	VIEMAR	UND	2	R$ 93,00	R$ 186,00
4	BATERIA 60A	PIONEIRO	UND	2	R$ 695,00	R$ 1.390,00
5	BICO INJETOR	DELPHI	UND	2	R$ 205,00	R$ 410,00
6	BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	TSA	UND	2	R$ 176,00	R$ 352,00
7	BOMBA D´ÁGUA	STARKE	UND	2	R$ 190,00	R$ 380,00
8	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	GM	PAR	6	R$ 157,00	R$ 942,00
9	CABO DE EMBREAGEM	FANIA	UND	2	R$ 88,00	R$ 176,00
10	CABO DE FREIO	FANIA	UND	2	R$ 140,00	R$ 280,00
11	CAIXA DE DIREÇÃO	GM	UND	2	R$ 475,00	R$ 950,00
12	CHAVE SETA	KOSTAL	UND	1	R$ 520,00	R$ 520,00
13	COIFA HOMOCINÉTICA LADO RODA	KIT & CIA	UND	4	R$ 72,00	R$ 288,00

14	CORREIA ALTERNADOR	GM	UND	2	R$ 166,00	R$ 332,00
15	CORREIA DENTADA	ACDELCO	UND	2	R$ 111,00	R$ 222,00
16	CORREIA POLY V	DAYCO	UND	1	R$ 142,00	R$ 142,00
17	COXIM CÂMBIO	SAMPEL	UND	4	R$ 166,00	R$ 664,00
18	DISCO DE FREIO	VALEO	UND	2	R$ 194,00	R$ 388,00
19	FAROL	ARTEB	UND	2	R$ 728,00	R$ 1.456,00
20	FILTRO AR	WEGA	UND	6	R$ 40,00	R$ 240,00
21	FILTRO AR CONDICIONADO	BOSCH	UND	4	R$ 65,00	R$ 260,00
22	FILTRO COMBUSTÍVEL	MAHLE	UND	4	R$ 38,00	R$ 152,00
23	GUARNIÇÃO PARABRISA	JAHU	UND	2	R$ 174,00	R$ 348,00
24	GUARNIÇÃO PORTA DIANTEIRA	JAHU	JG	2	R$ 194,00	R$ 388,00
25	GUARNIÇÃO PORTA TRASEIRA	JAHU	JG	2	R$ 180,00	R$ 360,00
26	JOGO CABO DE VELAS	NGK	JG	2	R$ 168,00	R$ 336,00
27	JOGO DE VELAS	NGK	JG	4	R$ 138,00	R$ 552,00
28	JOGO PALHETA LIMPADOR	DYNA	JG	2	R$ 176,00	R$ 352,00
29	JOGO PASTILHAS DE FREIO	ACDELCO	JG	2	R$ 95,00	R$ 190,00
30	JOGO SAPATAS DE FREIO	FRASLE	JG	2	R$ 225,00	R$ 450,00
31	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	SABÓ	UND	1	R$ 45,00	R$ 45,00
32	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	AUTO FLEX	KIT	2	R$ 326,00	R$ 652,00
33	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	AUTO FLEX	KIT	2	R$ 310,00	R$ 620,00
34	KIT EMBREAGEM	VALEO	KIT	2	R$ 453,00	R$ 906,00
35	KIT ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	KIT	4	R$ 328,00	R$ 1.312,00
36	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	KIT	4	R$ 200,00	R$ 800,00
37	KIT ÓLEO MOTOR	ACDELCO	KIT	16	R$ 347,00	R$ 5.552,00
38	LÂMPADA FAROL	GM	UND	2	R$ 123,00	R$ 246,00
39	LÂMPADA FREIO	OSRAM	UND	4	R$ 12,00	R$ 48,00
40	LAMPADA PISCA SETA TRASEIRA	OSRAM	UND	4	R$ 12,00	R$ 48,00
41	MAÇANETA PORTA	BRAGA	UND	2	R$ 118,00	R$ 236,00
42	MANGUEIRA ESGUICHO PARABRISA	GM	UND	1	R$ 172,00	R$ 172,00
43	MANGUEIRA RADIADOR	3R RUBBER	UND	2	R$ 168,00	R$ 336,00
44	ÓLEO HIDRÁULICO	YPF	L	2	R$ 125,00	R$ 250,00
45	PIVÔ DA BANDEJA	NAKATA	UND	4	R$ 180,00	R$ 720,00
46	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PRO-PARTNER	UND	1	R$ 142,00	R$ 142,00
47	RETROVISOR INTERNO	METAGAL	UND	1	R$ 185,00	R$ 185,00
48	SONDA LAMBDA	SEEDS	UND	2	R$ 263,00	R$ 526,00
49	SILENCIOSO FINAL	TUPER	UND	2	R$ 418,00	R$ 836,00
50	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	SCAPEX	UND	2	R$ 290,00	R$ 580,00
51	TAMPA RESERVÁTORIO ESGUICHO	A.E. PARTS	UND	1	R$ 150,00	R$ 150,00

52	TENSOR DA CORREIA DENTADA	GM	UND	2	R$ 175,00	R$ 350,00
53	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D	VIEMAR	UND	3	R$ 188,00	R$ 564,00
54	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E	VIEMAR	UND	3	R$ 188,00	R$ 564,00
					VALOR TOTAL	R$31.786,00

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade das apólicescontratadas.

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação dos serviços correrá por conta de recursos oriundos da Câmara Municipal de Floriano-PI: Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 500

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do apólice/serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto á união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os apólice/serviços ou fornecimento executados.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste casoo vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Câmara Municipal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condiçõesde habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da Contratada aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021, além de:

7.1.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

7.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

7.1.4 Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

7.1.5 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO LEGISLATIVO

São obrigações do Contratante:

7.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.2.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.2.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

7.2.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

7.2.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.2.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a suarescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município/legislativo e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município/Legislativo, pelo prazo de até 02 (dois) anos sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Lei de licitações e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará o servidor Vanderli Rodrigues Cardoso - CPF nº 412.077.853-34, como fiscal do presente Contrato, o qualacompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃODO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela Contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0000583/2024, o Edital e seus anexos da Dispensa eletrônica n° 013/2024, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução dopresente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 19 de junho de 2024

JOAB CARVALHO CURVINA:87469200304

Assinado de forma digital por JOAB CARVALHO CURVINA:87469200304
Dados: 2024.06.20 11:12:54 -03'00'

PELO CONTRATATE: _____

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal de Floriano

PELA CONTRATADA: F REIS FILHO E CIA LTDA:02758851000123

Assinado de forma digital por F REIS FILHO E CIA LTDA:02758851000123
Dados: 2024.06.19 16:54:18 -03'00'

Émerson Oliveira Reis
F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 02.758.851/0001-23

TESTEMUNHAS:

1ª)_____RG ou CPF _____

2ª)_____RG ou CPF _____